



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## GABINETE DA VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

EMENDA MODIFICATIVA N°. \_\_\_\_ / 2025 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 007/2025. A Vereadora Adriana Guimarães Machado, no uso de suas atribuições legais, com espeque e na forma do art. 155, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo apresenta EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Resolução n°. 007/2025.

Art. 1º Fica modificado o parágrafo único do art. 1º do Projeto de Resolução nº. 007/2025, que passa vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo único. Os requerimentos mencionados nos incisos I, II, VIII e IX do art. 168 deste Regimento Interno, apresentados e lidos na forma do inciso III do presente dispositivo, serão deliberados e votados na sessão ordinária subsequente.*

Aracruz/ES, 30 de setembro de 2025.

**Adriana Guimaraes Machado**

**Vereadora - MDB**





# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda, suprimindo do texto do Projeto de Resolução nº. 007/2025, art. 1º, o inciso 'VII' do art. 168 do Regimento Interno desta casa, visa tão somente adequar o texto ao entendimento do Supremo Tribunal Federal ao editar o Tema nº. 832.

Mister esclarecer que o Tema nº. 832, que é de repercussão geral, protege direito fundamental de acesso à informação de interesse coletivo ou geral, previsto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, vez que o pedido de vereador, como parlamentar e cidadão, formulado ao chefe do Poder Executivo solicitando informações e documentos sobre a gestão municipal é abarcado por esta garantia constitucional.

O parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF/88 e das normas de regência desse direito e o Tema nº. 832 é claro ao dizer que "Direito de vereador, enquanto parlamentar e cidadão, a obter diretamente do chefe do Poder Executivo informações e documentos sobre a gestão municipal."

O parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF/88 e das normas de regência desse direito.

Diante do exposto, conclama-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente iniciativa

Aracruz/ES, 30 de setembro de 2025

**Adriana Guimaraes Machado**

**Vereadora - MDB**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço  
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003100390037003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 01/10/2025 12:14  
Checksum: **8922D73B967215C497F20ABE787679840A104AE02C3FC3B9B365F3A7B818E1FC**



---

Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003100390037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.